

7
39

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI N° 1 289, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1965 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 17/11/1965, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo autorizado a fazer gravar em discos, no exercício de 1966, o Hino Oficial de Jundiaí.

Art. 2º - Os discos, a que se refere o artigo anterior, deverão ser colocados à venda, pelo preço de custo.

Art. 3º - Para cobertura das despesas decorrentes desta lei, serão consignadas verbas próprias no orçamento para 1966, até o limite máximo de R\$ 5 000 000 (cinco milhões de cruzeiros).

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

(Pedro Favaro)
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Diretoria Administrativa desta Municipalidade - aos dezenove dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e cinco.

Mário Ferraz de Castro

(Mário Ferraz de Castro)
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Exemplar nº 13 - Valor R\$ 500,00
o Documento de 1966